



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPRA Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Leandro Moraes Pereira, CPF 089.188.246-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Neusa Eliete Siqueira de Rezende, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.531/0001-88, situada na Rua Albertina Coutinho de Rezende, nº 225, Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Neusa Eliete Siqueira de Rezende, portador da Cédula de Identidade nº M-3.866.428, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 571.162.376-15, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 13/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de material de papelaria e escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº 13/2018, Pregão Presencial nº 05/2018.

Handwritten signatures and initials:
A 1 DoD



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno brochurão, 96 folhas, capa dura, colorida, sem desenho; pautado, formato de 200 mm x 275 mm, de qualidade comprovada. OBS: 100 un capa verde, 50 un capa azul e 50 un capa amarela.	Unidade	Foroni	150	200	R\$ 5.8917	RS 1.178,35
2	Livro ata sem margem, 50 folhas, capa dura; folhas internas: papel off-set 56 grs; formato aproximado de 216 mm x 320 mm; de qualidade comprovada.	Unidade	Griffe	5	20	R\$ 5,5921	RS 111,84
3	Livro de protocolo de correspondência, com dimensões aproximadas de 148 mm x 202 mm (fechado), 100 folhas, capa dura, de qualidade comprovada.	Unidade	Griffe	5	20	R\$ 6,8903	RS 137,81

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo morto, em papelão, com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm, de qualidade comprovada.	Unidade	Polibras	150	300	R\$ 2,2173	RS 221,74
2	Caixa arquivo morto, em polionda, com dimensões aproximadas de 350 x 130 x 250 mm, de fácil montagem e excelente acabamento, de qualidade comprovada. OBS: cor verde, amarela e cinza.	Unidade	Jeda	0	100	R\$ 1,2608	RS 378,26



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 7							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm), com tinta de qualidade que seca rapidamente, escrita macia, corpo hexagonal e transparente, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/bs7272-1; com selo de segurança do INMETRO. Marca referência: Bic Cristal. (OBS: 900 canetas tinta azul, 200 canetas tinta preta e 200 canetas tinta vermelha)	Unidade	BIC	650	1300	RS 0,70	RS 910,00
2	Caneta marca texto, de 1ª linha e qualidade comprovada, com ponta fixa de alta durabilidade e chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta à base de água, de secagem rápida, sem cheiro, não tóxica; traço de 4 mm e corpo cilíndrico; comprimento aproximado de 13,5 cm, com tampa para evitar o ressecamento e selo de segurança do INMETRO. OBS: 100 canetas de tinta cor amarela e 50 canetas de cores diversas. Marca referência: Faber Castell.	Unidade	Master Print	50	150	RS 0,85	RS 127,50
3	Marcador para CD e DVD, ponta de 2 mm, de qualidade comprovada, cores azul, preta e vermelha. Marca referência: Pilot.	Unidade	Maxprint	5	20	RS 1,55	RS 31,00
LOTE 8							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

1	Cola em bastão, de 1ª linha e qualidade comprovada; embalagem com o mínimo de 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. OBS: Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Bic Ecolutions.	Unidade	Maxprint	5	30	R\$ 3,17	R\$ 95,10
2	Cola líquida branca, embalagem com o mínimo de 37 g, lavável, não tóxica, com selo de segurança do INMETRO. Composição: resina de PVA. OBS: Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca referência: Acrilex.	Unidade	Piratinga	5	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
3	Régua plástica transparente, super resistente, com 30 cm de comprimento e aproximadamente 3,5 cm de largura, com marcação de centímetros e milímetros, de qualidade comprovada.	Unidade	Walteu	150	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
LOTE 15							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta AZ, formato officio, lombo largo, dimensões de 35 x 28 x 8 cm, produzido em papelão com revestimento plástico e espessura de 2 mm, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, garra interna com alavanca em ferragem de alto brilho e anti ferrugem para papel com dois 2 furos, com grampo plástico resistente utilizado na garra interna para prender as folhas; de 1ª linha e qualidade comprovada.	Unidade	Frama	50	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
LOTE 18							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1	Pasta catálogo, de qualidade comprovada, com visor de identificação, quatro colchetes, capacidade para 50 plásticos espessura média; para documentos tamanho A4; na cor preta.	Unidade	DAC	0	10	R\$ 7,0429	R\$ 70,43
2	Pasta de papelão plastificado e resistente, dimensões aproximadas de 34 x 24 cm (fechada), com grampo plástico super resistente; nas cores azul e verde; produto de qualidade comprovada.	Unidade	Polibras	0	100	R\$ 2,167	R\$ 65,01
3	Pasta de plástico super resistente e durável, fechamento com elástico, dimensões aproximadas de 34 x 24 cm (fechada) e profundidade de 5,5 cm, cores azul e verde, de qualidade comprovada.	Unidade	Jussera	10	30	R\$ 1,3691	R\$ 136,92
4	Pasta de plástico resistente e durável, fina, transparente, fechamento com elástico, dimensões aproximadas de 350 x 235 mm (fechada), com abas para fixar os documentos no interior da pasta, nas cores transparente ou fumê.	Unidade	DAC	0	20	R\$ 1,182	R\$ 23,64
LOTE 19							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfurador de papel, grande, profissional, com capacidade para perfurar até 100 folhas, de 1ª linha e qualidade comprovada, fabricado com material de alta durabilidade; com 2 furos de 6 mm e espaço de 7,4 cm entre eles.	Unidade	Cavia	0	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº 13/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

1.2 A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

01 02 01 122 0014 8006 33 90 30 (Ficha 31)
01 04 01 031 0015 8.016 33 90 30 (Ficha 78)
01 05 01 391 0016 8.017 33 90 30 (Ficha 87)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.3 A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/2005.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
- 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VIGÊNCIA

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura tem validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

[Handwritten signatures and initials]

A 7 DdD



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

6.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

6.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7 DA RESCISÃO

7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

elsson
At
A 8 *Dad*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

8.1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

8.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

8.1.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.6 rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

8.2.1 item 8.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

8.2.3 itens 8.1.5 e 8.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

8.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

[Handwritten signatures and initials]
A. D. D.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 8.4 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5 e 8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 8.6 Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidores Amauri Benedito de Oliveira, Matrícula 395, Daniel César Pereira, Matrícula 180, indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 9.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 e da resolução 1.207/2014, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 9.3 O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 9.4 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

10 DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Handwritten signatures and initials:
WESAN
A 10
Dad



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, 25 de abril de 2018.

Leandro Moraes Pereira
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

Neusa Eliete Siqueira de Rezende
NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE
Representante Legal

Fátima Belani
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeira

Testemunha

Ass.:

Nome: Daniel C. Pereira

CI: 15.533.100

CPF: 066.297.186-82

Testemunha

Ass.:

Nome: Amauri B. Oliveira

CI: MG715283

CPF: 506.951.936-72